



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/10/23

(Servidor)

"Considera inservíveis bens móveis para fins de alienação"

CONSIDERANDO, a existência de bens inservíveis em diversos setores do município de Liberdade;

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do art. 5º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam considerados inservíveis para uso da Administração Municipal dos bens móveis relacionados no anexo I deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 24 de outubro de 2023.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL
01	VEÍCULO: PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: OQM-8915 CHASSI: 93ZL68C01D8452647	PÁTIO DA PREFEITURA
02	VEÍCULO: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO: 2005/2006 PLACA: HMG-6034 CHASSI: 9BD15822764789593	PÁTIO DA PREFEITURA
03	VEÍCULO: ESPECIAL / CAMIONETA FIAT/FIORINO IE ANO/MODELO: 1997/1998 PLACA: GMG-8934 CHASSI: 9BD255424V8584402	PÁTIO DA PREFEITURA
04	VEÍCULO: CITROEN/JUMPER M35LH 2.3 ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: PVA-8075 CHASSI: 935ZCWMMCE2141672	PÁTIO DA PREFEITURA
05	SUCATA DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÁTIO DA PREFEITURA
06	CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO	GRUPO
07	TELEVISORES	GRUPO

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br